



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Peticionamento Eletrônico. Recesso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Utilização dos meios tradicionais para acionamento do plantão judiciário.

Aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos:

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que haverá a suspensão do serviço de peticionamento eletrônico (Resolução Conjunta n. 04/08-GP/CGJ) no período de recesso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, ou seja, a partir da zero hora do dia 18-12-10 até às 24h do dia 06-01-11.

No período de recesso o atendimento se dará pelo Plantão Judiciário, conforme previsto na Resolução n. 29/2010-TJ, e o acionamento deste deve se dar pelos meios tradicionais.

Por fim, solicito que este comunicado seja transmitido ao Chefe de Cartório e ao Distribuidor Judicial da Comarca, assim como, seja afixada cópia no átrio do Foro para divulgação aos advogados.

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA